



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO ENSINO DE GRADUAÇÃO – COEG
COLEGIADO DO CURSO DE GEOGRAFIA

**DIRETRIZES GERAIS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES
(AC) DO CURSO DE LICENCIATURA EM GEOGRAFIA**

Macapá- AP
março 2012

1. Regras Gerais das Atividades Complementares (AC)

I – As **Atividades Complementares (AC)** correspondem às atividades acadêmico-científicas e culturais de formação complementar, que objetivam oferecer ao acadêmico de Licenciatura em Geografia a oportunidade de contabilizar academicamente atividades que venham contribuir para o seu aprimoramento profissional.

II – As AC são compostas por atividades de caráter científico, cultural e acadêmico, de várias modalidades, sendo reconhecidas, supervisionadas e homologadas pelo Colegiado do Curso de Geografia.

III – Essas atividades estão relacionadas à participação do acadêmico em Seminários, Congressos, Exposições, Ações de Caráter Científico, Técnico, Cultural e Comunitário, Disciplinas Afins, Cursos e Mini-Cursos, Semanas Acadêmicas, Produções Científicas e outras ações correlatas à área de estudo da Geografia, desde que seja comprovada carga horária mínima exigida pelo curso.

IV – As AC do curso de Licenciatura em Geografia são regidas com base na resolução n. 24/2008 – CONSU/UNIFAP.

2. Normas operacionais para o acompanhamento, validação e escrituração das Atividades Complementares.

I – Assim que o acadêmico concluir as 210 horas necessárias de Atividades Complementares deverá entregar a Coordenação do Curso os comprovantes das atividades realizadas.

II – O acadêmico que ao final do curso não apresentar 210 h de AC não poderá integralizar o curso.

III – Tendo por base o Art. 3º, da resolução 24/2008 – CONSU/UNIFAP, as Atividades Complementares são organizadas em 7 (sete) grupos, especificadas da seguinte maneira:

- *Atividades de ensino*: corresponde à frequência, com aproveitamento, às aulas de disciplinas afins à Geografia, ofertadas por instituições públicas ou privadas.

- *Atividades de pesquisa*: conjunto de atividades desenvolvidas em projetos de pesquisa e grupos PET (Grupos de Educação Tutorial) existentes no curso de Graduação em Geografia e/ou de suas áreas afins e Atividades desenvolvidas em projetos de pós-graduação da UNIFAP relacionada ao curso de Geografia.

- *Atividades de extensão*: atividades, eventuais ou permanentes, executadas de acordo com uma das linhas de Ação do Departamento de Extensão da UNIFAP, relacionadas à Geografia, e contempladas no Plano de Extensão (40 horas).

- *Participação em eventos de natureza artística, científica ou cultural*: está representada pela presença do acadêmico em: Congressos, Semanas Acadêmicas, Seminários,

Simpósios, Fóruns, Oficinas, intercâmbio cultural, salão de artes, exposições artísticas, vernisage, palestras desde que comprovada a relação com o curso de Licenciatura em Geografia.

- *Produções diversas*: artigos publicado em revista científica indexada pela CAPES (30 horas), resumos expandidos (15 horas), relatório e/ou planos técnicos, produção de documentários (20 horas), textos e material educativo, *sítios* na internet (20 horas), todos relacionados à Geografia (totalizando 60 horas).

- *Ações comunitárias*: são atividades que se referem ao acompanhamento técnico, ao estudo, à pesquisa e à assessoria técnica, que envolvam a Geografia e sejam realizadas junto à movimentos sociais, associações de bairros, comunidades locais, grupos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pequenos produtores, assentados, etc (40 horas).

- *Representações estudantis*: atividades relativas ao exercício de cargo de representação estudantil em órgãos colegiados (20 horas).

Parágrafo único: Para efetivar a integralização das Atividades Complementares, o acadêmico deverá comprovar participação/produção em pelo menos 3 (três) grupos acima categorizados.

VI – Para a validação das AC o acadêmico deverá apresentar documento comprobatório da carga horária, acompanhado de relatório detalhando a natureza das atividades que o acadêmico realizou e a justificativa da relação das mesmas com a Geografia.

VII – Como documentos comprobatórios admitir-se-á:

- (a) Certificados;
- (b) Declarações;
- (c) Certidões.

Parágrafo único: os documentos comprobatórios deverão estar assinados pelos orientadores, coordenadores, dirigentes e/ou diretores dos órgãos responsáveis pelas atividades realizadas pelo acadêmico.

VIII – Os documentos (fotocópias), após certificados sua autenticidade por representantes da Coordenação do curso de Geografia deverão ser protocolados junto a Coordenação do curso.

IX – O acadêmico deverá receber comprovante de entrega da documentação, emitido pela Coordenação.

X – Após deferir a carga horária total da AC, a coordenação deverá enviar o computo dos créditos ao Departamento de Registro Acadêmico (DERCA).

X – Se houver discordâncias em relação ao deferimento dos créditos, o acadêmico deverá protocolar, mediante requerimento, solicitação de revisão do processo.